



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA
"Casa de João Olinto de Queiroz"

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 ao Projeto de Lei nº. 008/2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 12 de MAIO 2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

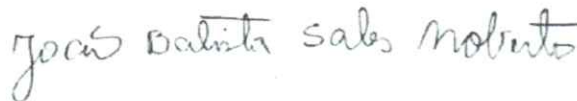
Modifica o 1º do inciso III do Art. 9º do Projeto de Lei nº 008/2022.

Art. 1º Fica modificado o 1º do inciso III do Art. 9º do Projeto de Lei nº 008/2022 com a seguinte redação:

§ 1º Em caso de danos acidentais que envolvam resíduos sólidos, resíduos sólidos reversos ou rejeitos com características perigosas ao meio ambiente, o gerador fica responsável pela comunicação do ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública competentes e a Secretaria do meio ambiente do Município no prazo máximo de vinte quatro horas.

Justificativa: A presente Emenda Modificativa visa adequar o Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André - PB, em 12 de maio de 2022.



João Batista Sales Noberto
Vereador